



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
CNPJ 37.465.002/0001-66



PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 059/2013.
DE 14 DE OUTUBRO DE 2013.

Emenda 033/2013
Parcer 73/2013

Aprovado em sessão 16/12/2013

Por unanimidade votos favoráveis

Presidente

“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE BEM PÚBLICO À PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a outorgar, à pessoa física e/ou jurídica de direito privado, a concessão de direito real de uso de bem público, por um período de cinco anos, para exploração de estabelecimentos comerciais denominados:

- I - Quiosques da Praça Central, localizada no Setor B,
- II - Cantina do Ginásio "Nilo Perin";
- III – Cantina do Estádio Municipal “Osvaldo Gorgen”;
- IV – Cantina da Associação dos Servidores Públicos de Querência/MT.

Parágrafo único. A escolha do concessionário será feita por meio de licitação na modalidade de Concorrência, do Tipo Maior Oferta pelo valor da outorga, nos termos do edital para seleção, em obediência às Leis nº 8.666/93 e nº 8.987/95 e suas atualizações.

Art. 2º Os concessionários terão o prazo de até 60 (sessenta) dias para ocupar as instalações do local e dar início a sua exploração.

Art. 3º Será dada carência de até 06 (seis) meses para o pagamento do valor da outorga, que poderá ser integral ou parcelada, na forma estabelecida no edital da licitação.

Art. 4º No final do período da concessão os imóveis cedidos serão revertidos ao município, que poderá prorrogar o seu prazo por igual período, uma única vez, no interesse da Administração, ou deflagrar processo licitatório visando à outorga de nova concessão pelo mesmo prazo.



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
CNPJ 37.465.002/0001-66

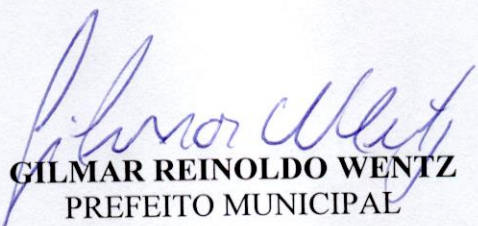


Art. 5º Todos os demais atos necessários à execução desta Lei serão objetos de regulamentação por decreto do Poder Executivo Municipal.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se quaisquer disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência - MT, 14 de outubro de 2013.


GILMAR REINOLDO WENTZ
PREFEITO MUNICIPAL



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
CNPJ 37.465.002/0001-66



MENSAGEM AO LEGISLATIVO

Assunto: “DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE BEM PÚBLICO À PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Referencia: Projeto de Lei nº 059/2013.

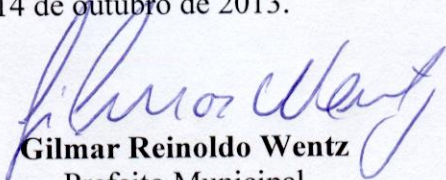
Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

O Projeto de Lei que ora encaminhamos a essa Augusta Casa de Lei, tem por objetivo a regulamentação da concessão de direito real de uso de bem público, visando permitir a atividade nos quiosques localizados na Praça Central deste Município, bem como regularizar o funcionamento das cantinas do Ginásio Municipal Nilo Perin, Estádio Municipal Osvaldo Gorgen e Associação dos Servidores Públicos Municipais, permitindo a concorrência, conforme preconiza a Lei nº. 8666/93.

A presente concessão irá beneficiar o público que frequenta as referidas áreas, possibilitando atender as necessidades básicas de lazer, entretenimento e alimentação, bem como a preservação e conservação do patrimônio público.

Sendo assim, contaremos com o apoio dos nobres Vereadores, no sentido da aprovação do referido Projeto de Lei que é de Urgência Especial.

Município de Querência – MT, em 14 de outubro de 2013.


Gilmar Reinoldo Wentz
Prefeito Municipal



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
CGC 03 892 042/0001-72

1

EMENDA MODIFICATIVA Nº 033/2013 AO PROJETO DE LEI MUNICIPAL 059/2013 de 14 de outubro de 2013 que dispõe sobre autorização para concessão de direito de uso de bem público a pessoa física ou pessoa jurídica de direito privado.

Art. 1º - Fica alterado os incisos I e IV do artigo 1º do Projeto, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - (...)

I- Quiosque da Praça central, localizada no Setor "C";

II- (...)

III- (...)

IV- Quiosque da Praça no setor "F", ladeada das Quadras 26, 27, 28 e 29.

Aprovado em sessão

16/12/2013

Por

[assinatura]

votos favoráveis

[assinatura]
Presidente

[assinatura]
Comissão Constituição, Justiça e Redação

Relator Vava

Sala das Sessões, 09 de dezembro de 2013.



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
CGC 03 892 042/0001-72

1

PARECER Nº 073/ 2013

Aprovado em sessão 16/12/2013
Por 20 votos favoráveis
[Assinatura]
Presidente

Da Comissão Permanente Legislação,
Justiça E Redação Final, sobre Projeto
DE LEI Nº 059/2013 QUE DISPOE
SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA
CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE
USO DE BEM PÚBLICO PARA PESSOA
FÍSICA OU JURÍDICA DE DIREITO
PRIVADO.

RELATÓRIO

Trata-se de projeto de lei que visa a devida autorização legislativa para conceder a terceiros o direito de uso de bem público para exploração comercial.

ANÁLISE

Em análise ao referido projeto verificamos que o mesmo encontra guarida na Constituição Federal, pois compete ao município legislar sobre os interesses locais.

No tocante ao processo legislativo, o mesmo foi respeitado e encontra-se apto a ser apreciado pelo plenário.

Contudo, no que tange ao mérito verificamos a necessidade de algumas correções para melhor adequação da matéria. Motivo pelo qual oferecemos a Emenda 33/2013.

VOTO

Em face do exposto, reconhecemos a legalidade do projeto, e após a aprovação da emenda apresentada manifestamo-nos favoráveis a sua aprovação.

Sala de Comissão, 09 de dezembro 2013.

[Assinatura]
Comissão Constituição, Justiça e Redação
Relator: